

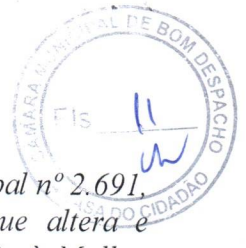


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº 10/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.691, de 5 de setembro de 2019, que altera e reestrutura a Política de Proteção à Mulher no Município de Bom Despacho, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10, da Lei nº 2.691, de 5 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O CMDM será composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I – 5 (cinco) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;*
- d) 1 (um) representante da Polícia Civil;*
- e) 1 (um) representante da Polícia Militar.*

II – 5 (cinco) representantes de órgãos da sociedade civil e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante da OAB – Subseção de Bom Despacho/MG e seu respectivo suplente;*
- b) 1 (um) representante de Universidades ou Faculdades instaladas em Bom Despacho/MG;*
- c) 3 (três) representantes de Coletivos, Movimentos Sociais ou Grupos voltados à causa das mulheres.*

§1º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que trata a alínea “a” serão indicados pela sua entidade.

§2º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que tratam as alíneas “b” e “c” serão indicados por suas organizações, movimentos, coletivos ou grupos.

§3º As organizações, movimentos, coletivos e grupos representadas no CMDM, obrigatoriamente, devem atuar junto à política pública voltada à mulher, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmento de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção da igualdade de gênero, defesa e garantia dos direitos da mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§4º Os membros do CMDM e os respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§5º A posse dos membros titulares e suplentes do CMDM será publicada no Diário Oficial do Município.

§6º O cargo e as atribuições dos conselheiros do CMDM são considerados de interesse público relevante e não remunerável.

§7º A posse dos membros do CMDM será dada pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário da Pasta a que está vinculado o Conselho, em cerimônia pública solene.

§8º Serão empossados conselheiros titulares e suplentes, os representantes das organizações da sociedade civil indicados por estas.

§9º O conselheiro suplente assumirá a posição de Conselheiro titular, nos casos de ausência em assembleia, vacância, renúncia ou substituição."

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 02 de março de 2026.

Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



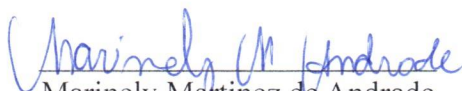
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 02/03/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei nº 10/2026** de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.691, de 5 de setembro de 2.019, que altera e reestrutura a Política de Proteção à Mulher no Município de Bom Despacho, e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta dos vereadores Rodrigo Chapola e Igor Soares justificadas e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 03 de março de 2026.


Marinely Martinez de Andrade